

Lei n.º 1.567/1999

Modifica o dispositivo da Lei n.º 1.326 de 04/05/95.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O caput do art. 3º, seus incisos e alíneas, os parágrafos 2º, 3º e 6º, o art.7º da Lei Municipal n.1.326 de 04/05/95, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.3º-** O CMAS terá a seguinte composição:

I- Quatro representantes da Área Governamental, sendo:

- a)- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- b)- Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- c)- Um representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais;
- d)- Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II- Quatro representantes da Área não Governamental, sendo:

- a)- Um representantes das Entidades de atendimento a Criança e Adolescente;
- b)- Um representante de Entidades de atendimento ao idoso e a família;
- c)- Dois representantes de Entidades Sociais ou Associações Comunitárias.

Parágrafo 1º-.....

Parágrafo 2º- A soma dos representantes de que trata o inciso II, do presente artigo não será inferior a metade do total de membros do CMAS.

Parágrafo3º- Será considerada como existente, para fins de participação no CMAS, a entidade regularmente organizada e inscrita no CMAS.

Parágrafo 4º-.....

Parágrafo 5º-.....

Parágrafo 6º- Os representantes da Área não Governamental serão escolhidos em Assembléia Geral de Entidades, especialmente convocada para este fim”.

“**Art.7º**- A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, através de seu Departamento de Assistência Social, prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS”.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais n.º 1.335 de 04/07/95 e n.º 1.453 de 14/08/97, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 17 de setembro de 1999.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.